# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**Câmara Municipal de Orindiúva**
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº1.858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**.

*''Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas comemorações de Natal e Ano Novo e dá outras providências.''*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva;

**CONSIDERANDO** as comemorações de Natal e Ano Novo do corrente ano,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nos dias relacionados às Comemorações Natalinas e de Ano Novo, o horário de expediente nas dependências públicas municipais, será da seguinte forma:

I – No dia **23 de dezembro do corrente ano,** fica declarado ponto facultativo o expediente nas Repartições Públicas Municipais.

II – No dia **26 de dezembro do corrente ano**, o expediente terá início às 13 (treze) horas.

III - No dia **30 de dezembro do corrente ano,** fica declarado ponto facultativo o expediente nas Repartições Públicas Municipais.

IV- No dia **02 de janeiro de 2.023,** o expediente terá início às 13 (treze) horas.

**Art. 2º** -Em decorrência do artigo anterior, **fica terminantemente proibido** a realização de trabalho e horas extras nos dias mencionados como ponto facultativo, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 15 de dezembro de 2022.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**
**Prefeita Municipal**

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

**Daiane Boina de Oliveira**
Chefe de Gabinete

.....